



PREÂMBULO

Considerando que,

A Associação "Espírito Claro - Associação Cultural de Música Folk e Divulgação da Música Popular Portuguesa" (doravante designada Associação "Espirito Claro") é uma Associação que tem por objeto a divulgação da música folk e de música popular portuguesa, conforme consta do documento de constituição da Associação, exarado no Cartório Notarial de Dr. Manuel Fontoura Carneiro, em Porto de Mós, em 25/10/2019, com atualização dos estatutos realizada no Cartório Notarial de Elsa Sofia Agostinho Nogueira da Silva Afonso, em Torres Novas, em 21/01/2020;

A Associação solicitou a cedência de um espaço para instalação da sua sede, para a realização de atividades que se insiram no seu objeto social, designadamente, na realização de atividades de caráter cultural e recreativo;

O Município é proprietário do prédio onde funcionou a Escola Primária de Casal Vieira, sito na Travessa da Escola n.º 1 em Casal Vieira, freguesia de São Mamede, concelho de Batalha, com a área total de 1374m2, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de São Mamede sob o n.º 992, e descrito na Conservatória do Registo Predial da Batalha sob o n.º 9837, se encontra desativado;

A Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que veio estabelecer o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as Autarquias Locais, estatui que os Municípios dispõem de atribuições no domínio da cultura e tempos livres ao abrigo do disposto nas alíneas e) e f) do nº 2 do artigo 23.º;

De acordo com o estatuído nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, compete ao Município apoiar o desenvolvimento de atividades de natureza cultural e recreativa de interesse para o Município;

A Associação "Espirito Claro" é uma associação com grande dinamismo na freguesia de São Mamede, que tem realizado diversas atividades culturais e recreativas, constituindo, sobretudo, um incentivo e sensibilização das camadas mais jovens da população local para a prática de atividades ligadas à cultura, nomeadamente à música folk e divulgação da música popular portuguesa;





Considerando, ainda, que a Câmara Municipal, por deliberação n.º 2020/0284/D.E.C.D, de 10 de agosto de 2020, deliberou ceder à Associação Espirito Claro as instalações da extinta Escola Primária de Casal Vieira, para instalação da sede e desenvolvimento das atividades da associação, no âmbito de uma política de reaproveitamento do património desocupado e no apoio às associações do Município, mediante a realização do respetivo protocolo;

Entre:

MUNICÍPIO DA BATALHA, pessoa coletiva número 501 290 206, situado na Rua Infante D. Fernando, 2440-118 Batalha, devidamente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, outorgando em nome daquele, no exercício dos poderes conferidos pela alínea a), nº 1 e alínea f), n.º 2 do art.º 35.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e pela deliberação n.º 2020/0284/D.E.C.D, de 10 de agosto de 2020, adiante designado como Município ou Primeiro Outorgante;

E

ASSOCIAÇÃO "ESPÍRITO CLARO - ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE MÚSICA FOLK E DIVULGAÇÃO DA MÚSICA POPULAR PORTUGUESA", pessoa coletiva n.º 515 700 509, instalada provisoriamente na Rua Principal, n.º 4, no lugar de Vale Sobreiro, 2495-037 São Mamede, devidamente representado por Rafael Alexandre Carvalho Gomes, portador do Cartão de Cidadão n.º 14247695, com o NIF 226 592 855, e por David Tomás Carvalhana, portador do Cartão de Cidadão n.º 14306892, com o NIF 242 902 430, na qualidade de Presidente e Tesoureiro, respetivamente, da Direção da Associação, com poderes para o ato, verificados pela Ata da Tomada de Posse dos órgãos sociais, datada de 03/11/2019, em articulação com o disposto no artigo 21.º dos Estatutos constantes da escritura lavrada em 21/01/2020, no Cartório Notarial de Elsa Sofia Agostinho Nogueira da Silva Afonso, em Torres Novas, adiante designada como Associação ou Segundo Outorgante;

É celebrado o presente protocolo, que teve por base a deliberação n.º 2020/0284/D.E.C.D, tomada pela Câmara Municipal da Batalha em 10 de agosto de 2020, que se rege pelas seguintes cláusulas, de que os precedentes considerandos fazem parte integrante:







Cláusula 1ª

Objeto do protocolo

Constitui objeto do presente protocolo a cedência, a título gratuito, pelo Primeiro ao Segundo Outorgante, do seguinte prédio, referente à extinta Escola Primária de Casal Vieira, sito na Travessa da Escola n.º 1 em Casal Vieira, freguesia de São Mamede, concelho de Batalha, para instalação da sede da Associação "Espírito Claro - Associação Cultural de Música Folk e Divulgação da Música Popular Portuguesa", e realização de atividades que se insiram no seu objeto social, designadamente, na realização de atividades culturais e recreativas, relacionadas com a divulgação da música folk e de música popular portuguesa:

- Prédio sito na Travessa da Escola n.º 1 em Casal Vieira, freguesia de São Mamede, concelho de Batalha, com a área total de 1374m2, inscrito a favor do Município da Batalha na matriz predial urbana da freguesia de São Mamede sob o n.º 992, e descrito na Conservatória do Registo Predial da Batalha sob o n.º 9837.

Cláusula 2ª

Período de vigência do protocolo

O presente protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura e vigorará pelo prazo de um ano, prorrogável automática e sucessivamente por iguais períodos, caso não seja rescindido ou denunciado por qualquer dos outorgantes, nos termos exarados na cláusula terceira.

Cláusula 3ª

Rescisão e denúncia

- 1. Qualquer dos outorgantes pode rescindir o protocolo, desde que comunique tal intenção ao outro, por carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias.
- 2. Qualquer dos outorgantes pode denunciar o contrato, desde que comunique tal intenção ao outro, por carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias a contar do seu termo inicial ou do termo de qualquer das suas renovações.
- 3. A rescisão e a renúncia do contrato não conferem aos outorgantes o direito ou a obrigação de indemnizar a outra parte.







Cláusula 4ª

Obrigações decorrentes do protocolo

- 1. Ficará da responsabilidade da Associação "Espírito Claro Associação Cultural de Música Folk e Divulgação da Música Popular Portuguesa" suportar as despesas com a energia, água e demais despesas inerentes ao uso das instalações identificadas na cláusula primeira.
- 2. O Segundo Outorgante constitui-se na obrigação de fazer uma utilização cuidada do espaço, e de manter o mesmo em perfeito estado de utilização para os fins a que se destina.

Cláusula 5ª

Realização de obras

- 1. Não poderão ser executadas, pelo Segundo Outorgante, quaisquer obras no edifício melhor identificado na cláusula primeira, sem a devida autorização por escrito do Município.
- 2. Todas as obras e benfeitorias efetuadas ficarão pertença do edifício, sem que o Segundo Outorgante tenha direito a qualquer indemnização ou invocar o direito de retenção. É, todavia, lícito ao Segundo Outorgante remover as benfeitorias que possam ser retiradas sem detrimento das instalações do edifício.
- 3. O Segundo Outorgante obriga-se a conservar no estado em que presentemente se encontra o edifício, ressalvando-se, no entanto, o desgaste inerente à sua normal e prudente utilização, bem como ao mero decurso do tempo.

Cláusula 6ª

Revisão do protocolo

Este contrato constitui o acordo das partes em relação ao seu conteúdo, não podendo ser alterado, modificado ou revisto, exceto mediante acordo posterior subscrito pelos representantes autorizados de ambas as partes.

Cláusula 7ª

(Casos omissos)

Os casos omissos decorrentes da execução do presente protocolo serão decididos por acordo entre as partes.

Cláusula 8ª

Anexos

O presente Contrato integra os seguintes anexos:

Anexo I – Caderneta Predial da matriz urbana/São Mamede n.º 992, extraída em 31/07/2020;





- Anexo II Cópia da descrição da Conservatória do Registo Predial da Batalha n.º 9837 emitida em 26/02/2019;
- Anexo III Planta de localização à escala 1/2000;
- Anexo IV Levantamento topográfico, realizado em julho/2018.

O presente Protocolo é feito em duplicado, com igual conteúdo e valor, sendo um entregue ao Segundo Outorgante e outro arquivado nos Serviços da Câmara Municipal, após a assinatura dos legais representantes.

Paços do Concelho da Batalha, 17 de outubro de 2020

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,

David Carvahana



CADERNETA PREDIAL URBANA

SERVIÇO DE FINANÇAS: 1333 - BATALHA

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 10 - LEIRIA CONCELHO: 04 - BATALHA FREGUESIA: 03 - S. MAMEDE

ARTIGO MATRICIAL: 992 NIP:

LOCALIZAÇÃO DO PRÉDIO

Av./Rua/Praça: Travessa da Escola Nº: 1 Lugar: Casal Vieira Código Postal: 2495-019 SÃO MAMEDE

DESCRIÇÃO DO PRÉDIO

Tipo de Prédio: Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de Utiliz. Independente

Descrição: Uma casa de rés do chão com 3 divisões, destinada a Escola Primária com 2 portas e 6 janelas, com a superficie coberta de 91,00m2; uma alpendurada com a superficie coberta de 6,00m2 e um recinto que circunda aquele edificio, com a área descoberta de 90,00m2.

Afectação: Serviços Nº de pisos: 1 Tipologia/Divisões: 2

ÁREAS (em m²)

Área total do terreno: 1.374,0000 m² Área de implantação do edifício: 229,0000 m² Área bruta de construção: 229,0000 m² Área bruta dependente: 55,0000 m² Área bruta privativa: 174,0000 m²

DADOS DE AVALIAÇÃO

Ano de inscrição na matriz: 1967 Valor patrimonial actual (CIMI): €34.030,00 Determinado no ano: 2018

Tipo de coeficiente de localização: Serviços Coordenada X: 150.848,00 Coordenada Y: 290.001,00

	Vt*	#	Vc	×	Α	×	Ca	×	CI	×	Cq	×	Cv
- 7	34.030,00	=	603,00	X	196,3350	x	1,10	×	0,50	×	0,950	X	0,55

Vt = valor patrimonial tribulário, Vc = valor base dos prédios edificados, A = área brula de construção mais a área excedente à área de implantação, Ca = coeficiente de afectação, Cl = coeficiente de localização, Cq = coeficiente de qualidade e conforto, Cv = coeficiente de vetustez, sendo A = (Aa + Ab) x Caj + Ac + Ad, em que Aa representa a área bruta privativa, Ab representa as áreas brutas dependentes, Ac representa a área do terreno livre até ao limite de duas vezes a área de implantação, Ad representa a área do terreno livre que excede o limite de duas vezes a área de implantação, (Aa + Ab) x Caj = 100 x 1,0 + 0,90 x (Aa + Ab - 100,0000).

Tralando-se de terrenos para construção, A = área bruta de construção integrada de Ab.

* Valor arredondado, nos termos do nº2 do Art.º 38º do CIMI.

Mod 1 do IMI nº: 7295837 Entregue em : 2018/12/10 Ficha de avaliação nº: 10925110 Avaliada em :

2018/12/22

TITULARES

Identificação fiscal: 501290206 Nome: MUNICIPIO DA BATALHA

Morada: R INFANTE D FERNANDO, BATALHA, 2440-118 BATALHA

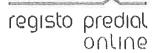
Tipo de titular: Propriedade plena Parte: 1/1 Documento: OUTRO Entidade: DESCONHECIDO

ISENÇÕES

Identificação fiscal: 501290206

Motivo: ESTADO, REG. AUTON, AUTARQ, SERV, ESTAB E ORG RESPECT Início: 1995 Valor isento:

€34.030,00



Certidão Permanente

Código de acesso: GP-1812-95601-100403-009837

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

URBANO

SITUADO EM: Casal Vieira

Travessa da Escola, nº 1

ÁREA TOTAL: 1374 M2 ÁREA COBERTA: 229 M2 ÁREA DESCOBERTA: 1145 M2

MATRIZ n°: 992 NATUREZA: Urbana COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:

Edificio de rés do chão, destinado a serviços (escola primária) e logradouro.

O(A) Conservador(a) de Registos

O(A) Conservador(a) de Registo. Sílvia Ferreira Rosa

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

Conservatória do Registo Predial de Batalha AP. 2165 de 2019/02/13 15:08:12 UTC - Aquisição Registado no Sistema em: 2019/02/13 15:08:12 UTC ABRANGE 4 PRÉDIOS

CAUSA : Usucapião SUJEITO(S) ATIVO(S):

** MUNICIPIO DA BATALHA

NIPC 501290206

Sede: rua Infante D. Fernando, Batalha

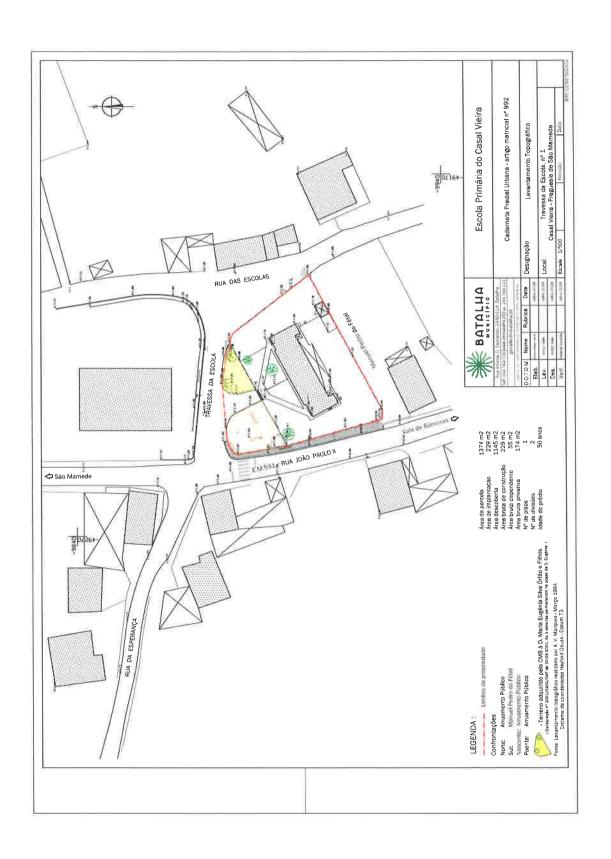
O(A) Conservador(a) de Registos Sílvia Ferreira Rosa

REGISTOS PENDENTES

Não existem registos pendentes.

Certidão permanente disponibilizada em 25-02-2019 e válida até 25-05-2019







AUTO DE ENTREGA DAS CHAVES

Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal da Batalha, declara para os devidos efeitos que o Município da Batalha, contribuinte fiscal nº 501 290 206, procedeu, na presente data, à entrega de cinco chaves (1 exemplar) pertencente ao prédio sito na Travessa da Escola n.º 1 em Casal Vieira, freguesia de São Mamede, concelho de Batalha, inscrito a favor do Município da Batalha na matriz predial urbana da freguesia de São Mamede sob o n.º 992, e descrito na Conservatória do Registo Predial da Batalha sob o n.º 9837, prédio este do qual é o Município proprietário, ao representante da Associação "ESPÍRITO CLARO - ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE MÚSICA FOLK E DIVULGAÇÃO DA MÚSICA POPULAR PORTUGUESA", contribuinte fiscal nº 515 700 509, que declara as ter recebido.

A presente entrega ocorre no âmbito do PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES (Protocolo n.º 43/2020/GAP), outorgado em 17/10/2020 entre o Município da Batalha e a Associação "Espírito Claro - Associação Cultural de Música Folk e Divulgação da Música Popular Portuguesa".

Batalha, 17 de outubro de 2020

P'lo Município da Batalha

Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos

P'la Associação "Espírito Claro - Associação Cultural de Música Folk e Divulgação da Música Popular

Portuguesa

Rafael Alexandre Carvalho Gomes

wel Alexande Guidho yours